

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Balancete



DECRETO Nº 062/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e em observância ao art. 106 e seguintes úteis da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedida **FÉRIAS** no mês de abril de 2019 aos servidores abaixo relacionados:

§ 1º. **ANA CARLA GUIMARAES DE VASCONCELOS, Auxiliar em Biblioteconomia**, mat.99, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com início no dia 22 de abril de 2019 e término em 21 de maio de 2019.

§ 2º. **MARICELIA ARIZE BEZERRA, Servente**, mat. 102, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 22 de abril de 2019 e término em 21 de maio de 2019.

§ 3º. **SANDRA SANTOS DA SILVA MOREIRA, Assistente Administrativo**, mat.1329, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019

§ 4º. **VANILDA MARTINS DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.2403, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019

§5º. **FAGNER DOS SANTOS FERREIRA, Vigia**, mat. 8069, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019.

§ 6º. **FRANCISNALDO SILVA DE SOUZA, Vigia**, mat.8616, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

§ 7º. **JOSE PEREIRA DE SOUZA NETO, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 16897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 03 de abril de 2019 e término em 02 de maio de 2019.

§ 8º. **VALDOMIRA ALVES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 8738 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 26 de abril de 2019 e término em 25 de maio de 2019.

§ 9º. **ERENILSON MOREIRA DOS SANTOS, Vigia**, mat. 8607, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019

§ 10º. **CATARINA CARNEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, mat. 6758, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 11 de abril de 2019 e término em 10 de maio de 2019

§ 11º. **DANIELLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Agente de Combate as Endemias**, mat. 8698, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 20 de abril de 2019 e término em 19 de maio de 2019.

§ 12º. **LAURA MACHADO DOURADO GOMES DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 1255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019

§ 13º. **ELIENE CABRAL MONTINO CALADO, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 3531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 09 de abril de 2019 e término em 08 de maio de 2019.

§ 14º. **BARTYRA PAIVA CUNEGUNDES GARCIA, Fiscal de Vigilância Sanitária**, mat. 7069, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 15 de abril de 2019 e término em 14 de maio de 2019.

§ 15º. **FRANCIJANE DA SILVA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 3538, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019

§ 16º. **ELIENE ROSA BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 3532, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 22 de abril de e término em 23 de maio de 2019.

§ 17º. **FRANCILENE LUIZ DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, mat. 3563, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 15 de abril 2019 e término em 14 de maio de 2019.

§ 18º. **ERICK ADRIANI BOMFIM RIBEIRO, Motorista Carro Leve**, mat. 337, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 02 de abril de 2019 e término em 01 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

§ 19°. **CARLOS ANDRE RIBEIRO ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 5588, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 11 de abril de 2019 e término em 10 de maio de 2019.

§ 20°. **FIDEUSMARIO DANTAS DIAS**, Agente Administrativo, mat. 8600, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 12 de abril de 2019 e término em 11 de maio de 2019.

§ 21°. **ADINAELEMA OLIVEIRA DOS SANTOS GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 16578, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 02 de abril de 2019 e término em 01 de maio de 2019.

§ 21°. **WANDERNEY DA ROCHA SILVA**, Motorista Carro Leve, mat. 2880, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de maio de 2019.

§ 21°. **OSNY CARLOS DE OLIVEIRA**, Vigia, mat. 8646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 15 de abril de 2019 e término em 14 de maio de 2019.

§ 22°. **FRATERO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, Assistente Administrativo, mat. 1269, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019.

§ 23°. **ROBSON DOMES DE ANDRADE**, Assistente Administrativo, mat. 3051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019.

§ 24°. **RUBINEIA SOUZA BARRETO**, Assistente Administrativo, mat. 3080, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019.

§ 25°. **ROSINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA**, Agente de Limpeza Pública, mat. 1550, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 30 de abril de 2019 e término em 29 de maio de 2019.

§ 26°. **IVANUZIA BARBOSA DE SOUZA**, Agente de Limpeza Pública, mat. 2500, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019.

§ 27°. **JAILDE BARBOSA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, mat.3541, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019.

§ 28°. **ARLENE ROCHA DE OLIVEIRA**, Agente de Limpeza Pública, mat.3085, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 01 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 02 DE MAIO DE 2019

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



DECRETO Nº 063, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a suspensão temporária de gozo e pagamento em pecúnia de Licença Prêmio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso da competência que lhe confere o art. 53, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Morro do Chapéu – Bahia,

CONSIDERANDO a crise econômica vivenciada pelo País e pelo Estado da Bahia, que vem repercutindo negativamente nas receitas municipais, pondo em risco o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência decretada pelo Município de Morro do Chapéu – Bahia via Decreto Municipal nº 61 de 30 de abril de 2019, já reconhecida pelo Governo Federal por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 1.071 de 23 de abril de 2019 e pelo Governo do Estado da Bahia por meio do Decreto Estadual nº 18.982 de 25 de março de 2019;

CONSIDERANDO que se faz necessária a racionalização de despesas por meio de medidas de contingenciamento por parte do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os custos financeiros e operacionais com a substituição de servidores que se encontram no gozo de Licença Prêmio ou outros afastamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, o deferimento do gozo e pagamento em pecúnia de Licença Prêmio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Morro do Chapéu – Bahia.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* desse artigo não se aplica aos servidores que tenham protocolizado requerimento de aposentadoria ou que completem os requisitos no exercício de 2019.

Art. 2º. Ficam suspensas as nomeações de servidores para ocupar cargos em substituição, no período de férias ou em razão de impedimento ou afastamento do titular por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser designado servidor para responder pelo expediente, sem prejuízo das funções do seu cargo, e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, 02 DE MAIO 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



DECRETO Nº 064, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração do horário de expediente, Recesso de São João, Ponto Facultativo, suspensão na concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, IV e VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo reduzir despesas administrativas e operacionais no âmbito da Prefeitura Municipal, com vistas ao cumprimento de metas financeiras e fiscais;

CONSIDERANDO, para tanto, ser necessário estabelecer medidas para a redução das referidas despesas administrativas e operacionais, assegurando, contudo, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento, pelo Município, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os calendários nacional, estadual e municipal de feriados vindouros, a saber: Divino Espírito Santo, no dia 09 de junho; São Benedito, no dia 10 de junho; Corpus Christi, no dia 20 de junho; São João, no dia 24 de junho; São Pedro, no dia 29 de junho; Independência da Bahia, no dia 2 de julho; e Aniversário da Cidade, no dia 8 de agosto;

CONSIDERANDO a economia de recursos verificada com o Recesso de Fim de Ano, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 269 de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 61 de 30 de abril de 2019, que decretou **Situação de Emergência** neste Município, com fulcro no Decreto Estadual nº 18.982 de 25 de março de 2019 e na Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 1.071 de 23 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o horário de expediente, no âmbito da Administração Pública Municipal, que passará a funcionar de segunda a sexta-feira, das **8:00h às 13:00h**, pelos próximos 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica às unidades, serviços e programas que, por sua natureza ou especificidade, não possam ter os seus horários alterados ou serviços paralisados e/ou interrompidos, dentre eles, exemplificativamente, os relativos às Secretarias

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

de **Cultura e Turismo** (Casa da Arte e Biblioteca Pública Municipal), **Desenvolvimento e Assistência Social** (CRAS Centro, CRAS Caixa D'água, CREAS, SCFC, CDC, Vínculo, Laços de Proteção, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar), **Finanças** (Setor de Tributos e Contabilidade), **Obras, Transportes e Serviços Públicos** (Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos) e **Saúde** (CAPS, CEO, NASF, USF/UBS, Farmácia, Laboratório, Centro Médico de Especialidades, Ponto de Apoio de Endemias, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica), cabendo a cada Secretário(a) assegurar a continuidade dos serviços.

§ 2º Por conta do cumprimento do calendário letivo, ficam mantidos os horários das aulas na rede municipal de ensino durante o período de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. Decretar Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 21 de junho, 1º de julho e 9 de agosto de 2019.

§ 1º. Durante o Ponto Facultativo de que trata este artigo, as unidades, serviços e programas elencados, exemplificativamente, no Parágrafo Primeiro do Art. 1º, manterão seus expedientes normais, com atendimento aos usuários e número de servidores suficiente para a demanda do período, cabendo a cada Secretário(a) assegurar a continuidade dos serviços.

§ 2º. Por conta do cumprimento do calendário letivo, ficam mantidos, no que couber, os horários das aulas na rede municipal de ensino durante o Ponto Facultativo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Decretar Recesso de São João, no âmbito da Administração Municipal, do dia 24 ao dia 28 de junho de 2019.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica as unidades, serviços e programas elencados, exemplificativamente, no Parágrafo Primeiro do Art. 1º, cabendo ao(a) Secretário(a) titular de cada pasta assegurar a continuidade dos serviços.

Art. 4º. Poderá, cada Secretário(a), valendo-se dos critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, convocar qualquer servidor(a) para trabalhar em horário distinto ao quanto estabelecido neste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, 02 DE MAIO 2019.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL